



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO III - Nº 111

Segunda-feira, 15 de agosto de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Victor Godoy
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS**PORTARIA Nº 321, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA CANTUÁRIA CARDOSO DE ARAÚJO, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 3320327, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação Docente e Técnicos-Administrativos, da pró-reitoria de gestão de pessoas -PROGEP, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 12 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por conter incorreção no original, publicada no Boletim de Serviço em: 12/07/2022, Edição 110: , Página 3:

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 94, DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre o aproveitamento das vagas remanescentes em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas das atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 11 de agosto de 2022, e considerando:

- o Processo nº 23855.004064/2022-84
- Os princípios da eficiência e transparência da Administração Pública, previstos no Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- A necessidade de estabelecer normas, rotinas e procedimentos com vistas à realização do processo seletivo de vagas remanescentes em cursos de Graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- A necessidade de criar uma regulamentação própria que atenda às necessidades institucionais e da comunidade interna e externa, no que diz respeito ao melhor aproveitamento dos recursos e a ampliação das oportunidades educacionais, reforçando o compromisso da Universidade Federal do Delta do Parnaíba com o desenvolvimento educacional e a transparência dos procedimentos para o preenchimento das vagas remanescentes nos cursos de graduação.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o aproveitamento das vagas remanescentes em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por estudantes que estão vinculados a cursos de graduação em outra IES (Transferência Voluntária), ou que já concluíram cursos de graduação (Portador de Diploma de Curso Superior), ou alunos desta IES cuja matrícula foi cancelada conforme regulamento correspondente (Reingresso), mediante processo seletivo.

Parágrafo único. O ingresso por processo seletivo de ocupação de vagas remanescentes se dará em períodos letivos regulares.

CAPÍTULO I
DAS VAGAS

Art. 2º As vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC) para o ingresso regular, em cada curso, não preenchidas por meio de processos seletivos vigentes no âmbito da UFDPAr, passam a compor o quadro inicial de vagas remanescentes.

Parágrafo único. O total de vagas remanescentes (VRC), por curso, é obtido pelo somatório do quadro inicial de vagas (*vagai – matriculai*) com aquelas geradas por desligamentos do cadastro institucional dos discentes no sistema acadêmico, por solicitações espontâneas, por abandonos, por efetivação de novo cadastro institucional, por falecimento ou por transferências para outras Instituições de Ensino Superior (*desligai*), referentes aos semestres anteriores, dentro do ciclo regular de formação dos egressos,

subtraindo-se o número total de reintegrações (*reintegra_i*) e ingressos ocorridos (*outros ingressos_i*) por qualquer outro meio, executadas no semestre imediatamente anterior.

$$VR_c = \sum_i^{sem. anterior} [(vaga_i - matricula_i) + desliga_i - reintegra_i - outros ingressos_i]$$

Art. 3º As vagas remanescentes deverão ser preenchidas, preferencialmente, por meio de Transferência Voluntária, mediante publicação de edital, objetivando a integralização total das vagas remanescentes disponíveis, com o quantitativo por curso devidamente autorizado pela Administração Superior da UFDPAr.

§1º As vagas para Transferências Voluntárias serão definidas por meio de edital, sendo o restante das vagas remanescentes preenchidas em processos seletivos de ingresso por Portadores de Diplomas de Curso Superior, graduados em instituições de ensino superior públicas ou particulares desde que o curso seja autorizado ou reconhecido pelo MEC, e Reintegração de alunos desta IES cuja matrícula foi cancelada.

§2º As transferências obrigatórias ou *ex officio* independem da existência de vaga, destinada a servidor público federal, civil ou militar, ou a seus dependentes, que tenha sido transferido por necessidade de serviço e seja proveniente de instituição de ensino superior pública, nos termos definidos por lei.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - Os critérios para preenchimento das vagas remanescentes serão definidos por edital publicado pela Administração Superior da UFDPAr.

§1º A Pró-Reitora de Graduação (PREG) é responsável pela execução do edital da forma de ingresso objeto da presente Resolução.

§2º Nos critérios de classificação para Transferência Voluntária, devem ser considerados minimamente a pontuação de ingresso no curso de origem e o rendimento acadêmico dos candidatos, mediante documentação comprobatória definida em edital.

§3º Nos critérios de classificação para Portador de Diploma de Curso Superior, devem ser considerados minimamente que o candidato:

- a) possua diploma legalmente reconhecido em IES do Brasil;
- b) tenha concluído o curso (data da colação de grau) até 12 (doze) anos antes da publicação do Edital.

Art. 5º Somente poderá pleitear a Reintegração o(a) ex-aluno(a) que:

- a) Teve sua matrícula institucional cancelada até 08 (oito) anos antes da publicação deste edital (considera-se a data do registro de cancelamento indicada no histórico escolar) e;
- b) obteve Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (registrado no Histórico Escolar) ou integralizou 50% (cinquenta por cento) ou mais da carga horária da matriz curricular do curso (registrado no Histórico Escolar).

Art. 6º Não serão contemplados com a Reintegração os alunos que tiveram matrícula cancelada por decisão administrativa, em razão de descumprimento de regras editalícias, considerando irregularidade da documentação apresentada no ato da matrícula institucional, ou que tenha assinado anteriormente Termo de Compromisso para reintegração ou ingresso.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os cursos de graduação a distância (EaD), que estejam vinculados a UFDPAr, não são contemplados por esta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFDPAr.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 95, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza afastamento de professora para Curso de Doutorado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 11 de agosto de 2022, e considerando:

- o Processo Nº 23855.002278/2022-97

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, na forma do parecer da relatora, o afastamento da Professora **Hana Rosa Borges de Oliveira**, lotada na Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, desta Universidade, a fim de dar continuidade ao Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento em Meio Ambiente, nível de Doutorado, na Universidade Federal do Piauí, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 08 de agosto de 2022, conforme processo acima mencionado.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 96, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza afastamento de professora para Curso de Doutorado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 11 de agosto de 2022, e considerando:

- o Processo Nº 23855.002609/2021-87

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, na forma do parecer da relatora, o afastamento da Professora **Bianca Galván Tokuo**, lotada na Coordenação do Curso de Psicologia, desta Universidade, a fim de dar continuidade ao Curso de Pós-Graduação em Psicologia, nível de Doutorado, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27 de novembro de 2021, conforme processo acima mencionado.

Prof. Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAr